

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1º de julho de 2015.
GERALDO ALCKMIN
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de julho de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.339, DE 1º DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 18.577.009,00 (Dezoito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de julho de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de julho de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08009	COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURÍDICA	1	1.418.414,00	
	TOTAL	1	1.418.414,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.128.0808.6175	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFIS. DA EDU		1.418.414,00	
	TOTAL	1	3 1.418.414,00	1.418.414,00
08012	COORDENADORIA INF. MONITORAMENTO AVALIAÇÃO EDUCACIONAL			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	4.577.465,00	
	TOTAL	3	4.577.465,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0816.6178	GESTÃO E MODERN. DA SEC. DA EDUCAÇÃO		4.577.465,00	
	TOTAL	3	4	4.577.465,00
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	2.116.802,00	
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.000.000,00	
	TOTAL	1	3.116.802,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	9.464.328,00	
	TOTAL	5	9.464.328,00	
	TOTAL GERAL			12.581.130,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0815.5810	AÇÃO COOP. ESTADO-MUNICÍPIO CONSTR. ES		12.581.130,00	
	TOTAL	1	4	3.116.802,00
		5	4	9.464.328,00
	TOTAL			12.581.130,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	1.418.414,00	
	TOTAL	1	1.418.414,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	824.728,00	
	TOTAL	3	824.728,00	
	TOTAL GERAL			2.243.142,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0816.6178	GESTÃO E MODERN. DA SEC. DA EDUCAÇÃO		2.243.142,00	
	TOTAL	1	3	1.418.414,00
		3	4	824.728,00
	TOTAL			2.243.142,00
08011	COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	2.515.262,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	30.000,00	
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	391.634,00	
	TOTAL	1	2.936.896,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.367.0800.5156	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ALUNOS EDUCA		2.486.760,00	
	TOTAL	1	3	2.486.760,00
12.368.0800.5998	CENTROS DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CEL'S		30.000,00	
	TOTAL	1	3	30.000,00
12.368.0800.6168	PROV. DE MAT.DIE. APOIO PED./PED. BÁSIC		391.634,00	
	TOTAL	1	3	391.634,00
12.368.0800.6169	IMPL. DE CUR. ADEQ. A CADA ET. DOENS.		28.502,00	
	TOTAL	1	3	28.502,00
	TOTAL			2.936.896,00

08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	179.906,00	
	TOTAL	1	179.906,00	
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	5	9.464.328,00	
	TOTAL	5	9.464.328,00	
	TOTAL GERAL			9.644.234,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0815.2494	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA		9.644.234,00	
	TOTAL	1	3	179.906,00
		5	3	9.464.328,00
	TOTAL			9.644.234,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	TOTAL	1	3	1.418.414,00
	JUNHO			1.418.414,00
	TOTAL	1	4	3.116.802,00
	JUNHO			3.116.802,00
	TOTAL	3	4	3.752.737,00
	JUNHO			3.752.737,00
	TOTAL	5	4	9.464.328,00
	JUNHO			4.464.328,00
	JULHO			3.000.000,00
	AGOSTO			2.000.000,00
	TOTAL GERAL			17.752.281,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	TOTAL	1	3	4.535.216,00
	NOVEMBRO			1.989.954,00
	DEZEMBRO			2.545.262,00
	TOTAL	5	3	9.464.328,00
	JUNHO			4.464.328,00
	JULHO			3.000.000,00
	AGOSTO			2.000.000,00
	TOTAL GERAL			13.999.544,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
15646 9º 1º 1	3.752.737,00	3.752.737,00
15646 9º 1º 2	14.824.272,00	14.824.272,00
TOTAL GERAL	18.577.009,00	18.577.009,00

DECRETO Nº 61.340, DE 1º DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.793.789,00 (Dez milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de julho de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de julho de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURIDICA		4	1.817.048,00
3 3 90 37	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA		4	8.976.741,00
	TOTAL		4	10.793.789,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.0100.6092	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.793.789,00	
	TOTAL	4	3	10.793.789,00
	TOTAL			10.793.789,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	4	10.793.789,00	
	TOTAL	4	10.793.789,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1605.4907	CONSERV. SINALIZA, E ELEM. SEGURANÇA R		10.793.789,00	
	TOTAL	4	3	10.793.789,00
	TOTAL			10.793.789,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
15646 9º 1º 2	10.793.789,00	0,00
TOTAL GERAL	10.793.789,00	0,00

Governo

FUNCIONAL SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE				
Extrato de Termo de Aditamento de Convênio Processo 46096/2013				
- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a União de Moradores do Recanto Verde Sol				
- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 036/2013 – Projeto Polo Regional da Escola de Beleza				
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogada				

do até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 243 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 01-07-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 65533/2014

- Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara – EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 465/2014 – Horta Educativa

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 68 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 01-07-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 65532/2014

- Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara – EMEF do Campo Prof. Herminio Pagotto

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 460/2014 – Horta Educativa

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 62 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 01-07-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 34367/2014

- Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara – EMEF do Campo Eugênio Trovatti

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 464/2014 – Horta Educativa

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 65 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 01-07-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 01-07-2015

Protocolo 294.582/15 – Ric Express Transporte Turismo Ltda. AUTORIZO a empresa operar com o veículo de placas FXC-1897, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão adotado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo 295.729/15 – Flaviatour Empresa de Transportes Ltda. APROVO, a utilização do novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de fotos autuadas à fl. 06 do presente e, CONCEDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que a empresa complemente os serviços de pintura dos veículos.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 1º-7-2015

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - Processo GG 134.524-2012 – Construção de ponte sobre o Rio Santo Anastácio na Estrada PSB-170
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-40-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 22-6-2015 até 19-9-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

CASA MILITAR

Despacho do Coordenador, de 1º-7-2015
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - Processo GG 134.524-2012 – Construção de ponte sobre o Rio Santo Anastácio na Estrada PSB-170
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-40-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 22-6-2015 até 19-9-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-06-2015

Diante dos elementos de instrução do Processo SGP 10839/2013, e considerada a ausência de manifestação da empresa “Augetc Serviços de Apoio para Empresas Ltda – EPP” notificada para ciência e exercício da ampla defesa, Decido, nos termos do artigo 79, inciso I c.c. art. 78, incisos XII, ambos da Lei 8.666/93:

i) Rescindir unilateralmente o Contrato 011/2013, celebrado com a empresa “Augetc Serviços de Apoio para Empresas Ltda – EPP”, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas nos autos do Processo SGP 10839/2013

Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providencie-se a notificação da contratada.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Portaria Conjunta CAF-CCE-CO-2, de 01-07-2015

Altera os §§ 1º e 3º do artigo 8º da Portaria Conjunta CAF-CCE-CO 1, de 20-01-2015

Os Coordenadores da Administração Financeira e de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas da Secretaria da Fazenda, e a Coordenadora de Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com base no disposto no artigo 22 do Decreto 61.061, de 16-01-2015; e,

Considerando os resultados apurados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo ao 2º bimestre de 2